



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**a) Projeto de Lei nº 046/2017:** Inclui ELEMENTO DE DESPESA na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 e na Lei Orçamentária Anual de 2017; autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 48.365,66 (quarenta e oito mil e trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) e dá outras providências.

**PARECER**

**1) Projeto de Lei 048/2017**

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre a inclusão de meta/projeto na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 (LDO 2017) e na Lei Orçamentária Anual de 2017 (LOA 2017), autorizando a abertura de Crédito Especial até o montante de R\$48.356,66, destinado ao custeio de despesas de pessoal decorrente da manutenção e desenvolvimento das atividades de saúde bucal, fruto de repasse de recursos pela União.

Lido o parecer jurídico e, achado conforme, verifica-se não haver qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade quanto ao projeto analisado, sendo necessária a devida adequação das leis orçamentárias para a referida obra.

De acordo com o Poder Executivo, a Secretaria de Saúde apontou a necessidade de inclusão do referido elemento de despesa na LDO e LOA 2017, destinado ao custeio de despesas de pessoal decorrente da manutenção e desenvolvimento das atividades de saúde bucal, fruto de repasse de recursos pela União. Do contrário, estará impedida de utilizá-los, frente a inexistência de dotação orçamentária para empenho e liquidação do encargo.

A necessidade de adequação orçamentária é imperiosa, visto que se trata de programa voltado à saúde pública, junto à área odontológica cuja prestação se volta a toda a comunidade local. Ademais, o acesso à saúde, em todos os seus parâmetros, é garantia constitucional, merecendo especial atenção dos órgãos públicos no atendimento aos cidadãos.

Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve o mesmo prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**CONCLUSÃO**

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente o referido Projeto, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atende aos requisitos legais.



Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, dia 07 de agosto de 2017.

---

GILMAR LUIZ MORSCH - PP  
Presidente da Comissão de Constituição,  
Justiça e Desenvolvimento Social

---

CRISTIANI CALHEIRO JUNG - PMDB  
Vice-Presidente da Comissão

---

EDERSON BATISTA DA SILVA - PTB  
Vereador Membro da Comissão